



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 050/2007 DE 30/03/2007

Indica a composição da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação para o biênio 2007-2009 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberações CBH-SJD n 01/1997 que “Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas”;

Considerando a Deliberações CBH-SJD n 02/1997 que “Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CT-PA”;

Considerando que dentre os membros que compõem a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação Biênio 2005/2007, constam entidades que não se cadastraram para o mandato do Biênio 2007/2009; e

Considerando as indicações dos segmentos que compõem o CBH-SJD, em Assembléia de Segmentos realizada em 09 de março de 2007;

Delibera :

Art. 1º - A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação passa a ser constituída por :

I – 5 (cinco) representantes do Segmento Estado:

- a) DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
- b) DEPRN – Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais
- c) EDR – Escritório de Desenvolvimento Rural
- d) SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
- e) CETESB – Companhia de Tecnologia, Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo

SUPLENTE: CESP – Companhia Energética de São Paulo

II – 5 (cinco) representantes do Segmento Sociedade Civil:

- a) ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
- b) Sindicato Rural de Santa Fé do Sul
- c) APRUMA – Associação dos Produtores Rurais de Marinópolis
- d) UNESP – Universidade Estadual Paulista “Julio Mesquita Filho”
- e) AERJ – Associação dos Engenheiros da Região de Jales

III – 5 (cinco) representantes do Segmento Município:

- a) Prefeitura Municipal de Dirce Reis
- b) Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
- c) Prefeitura Municipal de Jales
- d) Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- e) Prefeitura Municipal de Santa Salete

Parágrafo Único – Ficam mantidas as competências da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em conformidade com as Deliberações CBH-SJD n 01/1997 que “Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas” e Deliberações CBH-SJD n 02/1997 que “Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CT-PA”;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação pelo CBH-SJD.

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 117 (71), Sábado, 14 de abril de 2007